PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 182.225/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO BAIRRO CALIFÓRNIA NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

Itabuna/BA, 20 de fevereiro de 2026

INTRODUÇÃO
O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Referência:Art.6º,incisoXXVdaLeinº14.133/2021

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de recapeamento asfáltico em vias localizadas no entorno da Feira do Bairro Califórnia, no Município de Itabuna/BA, visando à recuperação funcional do pavimento, melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana.

2. NORMAS

2.1 Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à (s) obra (s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, observando principalmente as abaixo relacionadas, sem eximir a contratada de seguir as normas vigentes não listadas abaixo:

a) DNIT-ES031/2006 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Especificação de Serviço;
b) DNIT-PRO151/2010 – Execução de pavimento com CBUQ – Procedimento;
c) ABNT NBR5738/NBR9891/NBR6927 – Coleta, ensaio e determinação de densidade e teor de ligante nos materiais asfálticos;
d) DNIT - ES141/2010 – Brita Graduada Simples – Especificação de Serviço;
e) DNIT - PRO148/2010 – Execução de base com brita graduada simples – Procedimento;
f) ABNT NBR 9935/ NBR 12245 – Classificação e ensaio sem agregados para base e sub-base rodoviária;
g) ABNT NBR 11862:2020 – Sinalização horizontal viária– Tinta à base deresina acrílica para demarcação viária;
h) ABNT NBR 16184:2013 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro para retro refletância;
i) DNIT 100-1/2009 – ES – Sinalização Horizontal – Especificação de Serviço;
j) DNIT 100-2/2009 – PRO – Procedimentos de execução e controle da sinalização horizontal;
k) NR1 – Disposições Gerais;
l) NR6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
m) NR7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
n) NR9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
o) NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
p) NR11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
q) NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
r) NR15 – Atividades e Operações Insalubres;

s) NR17 – Ergonomia;
t) NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
u) Resolução CONAMA nº 307/2002;
v) Lei Federal nº 14.133/2021;
w) Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997;
x) Legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à execução dos serviços.

3.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços obedecerá apresente especificação e seus anexos, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE no curso das obras.

3.2 Em caso de divergência entre projetos, especificações, planilhas, memoriais ou demais documentos técnicos, a CONTRATADA deverá submeter a questão à FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA, que deliberará formalmente acerca da solução técnica a ser adotada, observada a hierarquia técnica e normativa aplicável.

3.3 Quando ocorrer dúvidas ou omissão nos projetos/desenhos e/ou especificações, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA deverá ser consultada para os devidos esclarecimentos, que comunicará, por escrito à contratada, a solução adotada de maneira a atender sua viabilidade técnica.

3.4 Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as normas e especificações, deverão ser obedecidos os requisitos das normas especificas da ABNT e/ou DNIT.

3.5 A documentação técnica fornecida à CONTRATADA deverá ser analisada previamente à execução dos serviços, cabendo à empresa comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO eventuais inconsistências, omissões ou incompatibilidades identificadas, antes do início da etapa correspondente.

3.6 Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

a) Sem a expedição da ordem de serviço;

b) Sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias;

c) Sem a devida instalação da placa de obra e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-BA).

3.7 As medidas de preservação ambiental deverão observar as diretrizes do Manual de Instruções Ambientais do DNIT, bem como a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, incluindo medidas de controle, mitigação e monitoramento dos impactos decorrentes da execução dos serviços.

3.8 A liberação de novas frentes de serviços de etapas construtivas só poderá ser iniciada após autorização da FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA, com a devida vistoria dos equipamentos necessários.

3.9 Após finalização dos serviços, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA efetuará a Vistoria Final dos serviços executados.

3.10 Na proposta para a execução das obras, a CONTRATADA deverá apresentar as composições de Custos Unitários para todos os serviços e suas composições auxiliares, bem como a composição da parcela referente aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro de modo a permitir a verificação da exequibilidade da proposta e da compatibilidade dos custos com os referenciais adotados pela Administração.

3.11 Nos preços unitários finais, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, instalação e manutenção de

canteiro, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos e topográficos, etc.

4. MATERIAIS

4.1 A não ser quando especificado em contrário, todo o material a ser empregado estará sujeito a ter o seu controle de qualidade verificado pela SIURB ou seus prepostos, nas dependências de fabricantes ou, eventualmente, de seus fornecedores.

4.2 Esses materiais, também, deverão estar de acordo com as exigências das Normas e Especificações, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado.

4.3 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados.

4.4 Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas as amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

4.5 Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, se aprovar, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE.

4.6 Além disso, a Contratada deverá apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério da CONTRATANTE.

4.7 Quando no projeto constar a marca, nome de fabricante ou tipo de material, estas indicações destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, podendo ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer ao disposto no parágrafo anterior, mas tratando-se de materiais que se evidenciam no âmbito estético da obra, os materiais propostos em substituição deverão harmonizar-se com os demais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

5. SEGURANÇA

5.1 A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas às leis em vigor.

5.2 Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

5.3 Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser antecipadamente notificada e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto a guarda e emprego do referido material.

5.4 Compete à CONTRATADA tomar as providencias para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

5.5 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

5.6 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

5.7 A CONTRATADA deverá observar todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e

securitárias relacionadas aos empregados envolvidos na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

5.8 A CONTRATADA submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

5.9 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente uniforme de trabalho aos empregados e executar sua reposição, quando danificada sem ônus à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer todo ferramental necessário ao desenvolvimento seguro de cada serviço executado.

5.10 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) com o respectivo número do certificado de aprovação – CA emitida pelo fabricante.

5.11 A CONTRATADA deverá apresentar ficha individual de controle de EPIs ao iniciar o serviço. Esta ficha deve conter o nº de CA e descrição dos EPIs fornecidos, termo de responsabilidade e evidência de treinamento no uso dos EPIs assinada pelos empregados, conforme NR-6.

5.12 Fica a CONTRATADA obrigada a fiscalizar o uso desses equipamentos de proteção. Será obrigatório utilizar capacete com jugular sempre que o serviço estiver sendo desenvolvido em alturae/ou acéu aberto.Em trabalhosrealizadosemaltura, os trabalhadoresdeverão fazeruso do conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista e trava-quedas.

5.13 Todo trabalho que envolver a montagem de andaimes os mesmos deverão ser montados de acordo com os critérios estabelecidos na NR-18 item 18.15, ou seja, montado por profissional habilitado, guarda-corpo, rodapé, etc.

5.14 A CONTRATADA deverá atestar que todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços encontram-se física, psicológica e tecnicamente aptos para o exercício das atividades correspondentes.

5.15 Apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados envolvidos.

5.16 Prever kit emergencial de primeiros socorros em cada equipe de campo.

5.17 A CONTRATADA fica responsável pelos custos e execução de Caminhos de Serviços e Acessos necessários para pleno andamento da obra.

6. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

6.1 A Obra será FISCALIZADA/GERENCIADA por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela SIURB e respectivos auxiliares e Consultoria, quando for o caso.

6.2 Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, porqualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas.

6.3 A CONTRATADA deverá acatar, de modo imediato, as ordens da SIURB, dentro destas especificações e do contrato.

6.4 Caberá à SIURB deliberar acerca das questões técnicas, operacionais e executivas relacionadas ao objeto contratado, observadas as disposições contratuais, a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

6.5 A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da SIURB os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção

das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

6.6 A atuação da SIURB em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

6.7 A SIURB poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

6.8 Pela CONTRATADA, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado e apto junto ao CREA.

6.9 As comunicações realizadas pela SIURB ao responsável técnico indicado pela CONTRATADA serão consideradas formalmente válidas para fins de acompanhamento e execução contratual.

6.10 A CONTRATADA deverá manter na Obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela SIURB, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

6.11 A SIURB terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

6.12 A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizado em documento próprio onde deve constar a descrição dos serviços.

6.13 Demais condições de fiscalização serão definidas no Termo de Referência.

7. ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

7.1 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da CONTRATANTE.

7.2 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

7.3 Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados de local da obra, a expensas da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e adequação dos serviços executados, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável, especialmente no Código Civil e na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Demais condições de entrega e garantia serão definidas no Termo de Referência.

8. PRAZOS

8.1 O prazo necessário para a execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados apartir da emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro, documento anexo desse Projeto Básico.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

9.1.1 Mobilização

9.1.1.1 A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento e transporte dos materiais, dosequipamentosnecessários,diretaouindiretamenteparaexecuçãodosserviçosprevistosna planilha referencial, bem como incluir os que estiverem escusos na planilha referencial, porém sejam indispensáveis, aparelhos e ferramentas para execução da obra, bem como por todas as despesas referentes a impostos, taxas, seguros, transporte e alimentação do pessoal.

9.1.2 Placa da obra

9.1.2.1 Na obra em local visível decidido pela fiscalização, será obrigatória a colocação de 01 (uma) placa medindo 3,00 m x 1,50 m, conforme modelo fornecido pela SIURB em localindicado pela fiscalização. O Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66, determina a instalação de placa de obra também conforme a orientação do CREA.

9.1.3 Diário de obra

9.1.3.1 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra o livro destinado ao Diário de Obra para registro da evolução dos serviços com data de início e da conclusão das etapas, conforme cronograma definitivo, condições meteorológicas que prejudique a execução dos serviços, consultas à Fiscalização, bem como, observações e considerações da Fiscalização.

9.1.3.2 A CONTRATADA deverá entregar semanalmente ao Fiscal, uma via do registro para controle e/ou respaldo de liberação de prorrogação de prazo, paralisação e/ou acréscimo dos serviços.

9.1.4 Administração da obra

9.1.4.1 Compreende os serviços de escritório no local da obra, incluindo todos os gastos de insumos, materiais e mão-de-obra necessários a gerência efetiva da obra, incluindo: energia elétrica, material de expediente, telefone, corpo técnico/administrativo etc.

9.1.4.2 Os custos referentes à administração local deverão estar contemplados na composição dos preços apresentados pela CONTRATADA.

9.1.4.3 Os serviços relacionados à administração local serão medidos proporcionalmente ao percentual efetivamente executado de serviços de engenharia.

9.1.5 Despesa da legalização

9.1.5.1 Representa todas as taxase emolumentos que incidem na legalização da obra junto aos órgãos concedentes tais como: alvarás, licenças, ART de execução, etc.

9.1.5.2 Os custos referentes às taxas, licenças, emolumentos e demais despesas de legalização deverão estar contemplados nos preços apresentados pela CONTRATADA.

9.1.5.3 As medidas necessárias em relação à preservação do meio ambiente deveram seguir o descrito no Manual de Instruções Ambientais do DNIT, o qual demonstra a legislação e diretrizes ambientais quanto a sua normatização e aplicação, incluindo os componentes ambientais necessários para obras rodoviárias e também demonstra a gestão ambiental de obras rodoviárias com detalhamento das atividades para licenciamento ambiental de empreendimentos rodoviário somado ao monitoramento e controle com auditoria dos serviços.

9.2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

9.2.1 As metodologias e especificações estão descritas no Memorial Descritivo anexo.

10. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS

10.1 Todos os levantamentos topográficos, cadastrais e de conferência geométrica necessários à adequada execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive aqueles destinados à compatibilização das intervenções com as condições reais das vias existentes.

11. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

11.1 A estimativa de valor para este contrato foi calculada com base em um “orçamento

base", levando em consideração todos os quantitativos de materiais e insumos, custos totais, administração técnica local e mão-de-obra qualificada, além de todos os fatores necessários para a plena construção. Este serviço considerou todos os custos e despesas associados ao projeto, garantindo uma estimativa dos recursos financeiros necessários.

11.2 Em conformidade com o estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 23 da Lei n. º14.133/2021, o valor estimado para a contratação foi calculado, prioritariamente e preferencialmente, com base nos preços unitários de serviços da tabela de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

11.3 Segundo o Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, é o SINAPI que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos do orçamento da União.

11.4 Na ausência de composições referenciais no SINAPI e/ou SICRO, foram utilizadas composições da tabela ORSE, em razão de sua ampla utilização em obras públicas de engenharia na região Nordeste e compatibilidade técnica com os serviços previstos.

11.5 A Planilha Orçamentária foi elaborada por engenheiros(as) civis registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

11.6 Todos os custos unitários são oriundos da DATA-BASE SINAPI 09/2025 não desonerada, ORSE 09/2025 e SICRO 07/2025.

11.7 A informação com o preço máximo dos serviços e suas composições analíticas encontram-se em anexo ao Projeto Básico.

11.8 O orçamento apresenta as quantidades atribuídas a cada item, indica para esses os respectivos custos unitários e aplica sobre eles a parcela referente a taxa de Benefícios e despesas indiretas – BDI.

11.9 Foi adotado BDI no percentual de 23,38%, calculado conforme metodologia compatível com as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU e parâmetros técnicos aplicáveis ao objeto contratado.

11.10 A composição dos BDI segue a estrutura recomendada pelo TCU, mostra suas parcelas ajustadas, conforme detalhado nos anexos.

12. ANEXO AO PROJETO BÁSICO

12.1 Consta em anexo a esse Projeto Básico os documentos abaixo relacionados que subsidiarão as licitantes na elaboração de suas propostas.

12.2 Eventuais dúvidas, inconsistências, omissões ou divergências identificadas nos documentos técnicos deverão ser objeto de pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital, nos prazos e condições nele estabelecidos.

12.3 Anexos:

a) Planilha orçamentária;
b) Composição do BDI;
c) Planilha de composições analíticas;
d) Cronograma Físico-Financeiro;
e) Quadro de Ruas;
f) Planta de arquitetura/engenharia;
g) Memorial Descritivo;
h) Curva ABC.

13. ENCAMINHAMENTO

13.1 Encaminho o Projeto Básico, para aprovação e prosseguimento da contratação

pretendida.

CARLOS YURI BANDEIRA DE OLIVEIRA

INTEGRANTE DEMANDANTE

14. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

14.1 Aprovo o presente Projeto Básico, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, assegurando aviabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando, ainda, a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

14.2 Assim, restituo os presentes autos a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do Termo de Referência.

DOCUMENTOS ANEXOS
QUADRO DE RUAS
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
MEMORIAL FOTOGRÁFICO
ART

Itabuna/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Sônia Maria Cesar Fontes

Matrícula nº 017399-01

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo